

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Memo. /SEMSA/PMI - n.º 293/2020.

Itaituba, 01 de Julho de 2020.

AO Srº JOELSON DE AGUIAR.
Diretor de Compras/DICOM

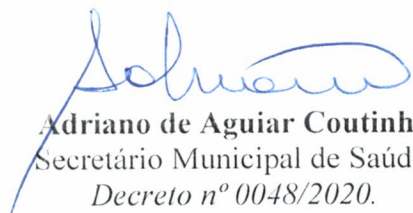
Assunto: 03º Aditivo de Contrato.

Senhor Diretor,

Vimos por meio deste, solicitar o 03º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 20170464, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa CLICFACIL COMPUTADORES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de acesso a internet, com velocidade MBPS através de fibra ótica e/ou via rádio, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para o pleno funcionamento do link.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto nº 0048/2020.

Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde.
Dec. 0048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 091/2020

À DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para Confecção do Terceiro Termo Aditivo, para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato sob nº 20170464.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimentá-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço sob nº 20170464, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa **CLICFACIL COMPUTADORES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de link de acesso a internet, com velocidade MBPS através de fibra ótica e/ou via rádio, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para o pleno funcionamento do link.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 01 (um) ano, sendo que se encerra em 11 de julho de 2020, entretanto, referido prazo pode ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, de acordo com o Art. 57, II da Lei sob nº 8.666/93.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja **prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**.

Que, em consulta com a Empresa mencionada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor do serviço.

Esclarece que trata-se de serviços continuados por se tratar de serviços de link de acesso a internet, sendo que se for interrompido seu fornecimento, os trabalhos administrativos não poderão ser realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Devem-se entender como contínuos, então, os serviços essenciais ao funcionamento da máquina administrativa, aqueles que não podem sofrer solução de continuidade sob pena de causar prejuízos, o que ocorre com as despesas em análise.

Ademais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer sob o ponto de vista legal o §2º do art. 57, da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo, desde que justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, senão vejamos:

§2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifo nosso)

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, conseqüentemente seja determinada a elaboração do Terceiro TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20170464, para prorrogação da data de vigência por mais 12 (doze) meses.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Adriano de Aguiar Coutinho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 048/2020.

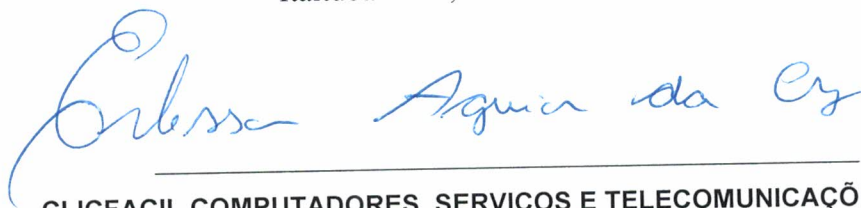
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, CLICFACIL COMPUTADORES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.588.782/0001-48, com sede na AV. TRANSAMAZÔNICA, 376, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-230, neste ato, representada pelo ERLISSON AGUIAR DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 640.202.742-15, descritos no **Contrato sob nº 20170464** formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do Terceiro TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, com vigência por mais 12 (doze) meses, referente a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de link de acesso a internet, com velocidade MBPS através de fibra óptica e/ou rádio, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos para pleno funcionamento do link, já que ambas as partes, manifestaram interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Adriano de Aguiar Coutinho, **concordo em manter o valor dos serviços, sem as devidas correções.**

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 01 de Julho de 2020.



CLICFACIL COMPUTADORES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ERLISSON AGUIAR DA CRUZ
Representante Legal